

LEI MUNICIPAL Nº 35/81 DE 21 DE JULHO DE 1981

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DESTINADA
A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ESPERA FELIZ
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º Fica, a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, autorizada a complementar a verba destinada à Iª EXPOSIÇÃO

AGROPECUÁRIA DE ESPERA FELIZ, no valor de CR\$800.000,00 - OITOCENTOS MIL CRUZEIROS - aprovada pela Lei Municipal Nº 26/81, de 02 de junho de 1981.

ART. 2º Para fazer face a complementação autorizada nos termos desta Lei, poderá, ainda, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, abrir o necessário Crédito Especial até o valor especificado de CR\$800.000,00 - OITOCENTOS MIL CRUZEIROS - anulando, para tanto, Dotação Orçamentária no corrente exercício de acordo com o Art. 42 de Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 21 de julho de 1981.

May Filho
Duty Roff

PREFEITO MUNICIPAL
OF. ADMINISTRATIVO